



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta-feira 17 de Outubro de 2025 – Ano XV – Edição 3884 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2025... 2	
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025 .....	3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2025 .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – ADESÃO DE LICITAÇÃO N° 007/2025.....	3
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2025 .....	5
SEÇÃO 2 .....	9
LEGISLATIVO .....	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	9
SEÇÃO 3 .....	9
ENTIDADES.....	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	9
SEÇÃO 4 .....	9
EMPRESAS .....	9
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	9

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei N°14.133/2021, fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO DO TIPO “TREM DA ALEGRIA” COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DESTINADO AO TRANSPORTE LÚDICO E GRATUITO DE CRIANÇAS E**

FAMÍLIAS DURANTE EVENTO COMEMORATIVO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL À COMUNIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.

**DECLARO** o interessado **LEANDRO MENDES DOS SANTOS – CNPJ sob o N° 41.654.707/0001-07**, como apto para a prestação dos serviços, conforme a proposta apresentada. Os serviços serão prestados mediante demanda, sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal.

A **MOTIVAÇÃO** da presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de evento de caráter social e recreativo voltado ao público infantil, alusivo ao Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A iniciativa visa fomentar a inclusão social, o bem-estar e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades lúdicas e de convivência que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento das relações sociais no âmbito municipal. A contratação justifica-se pela conveniência e oportunidade administrativa, considerando que a empresa apresentou proposta compatível com as necessidades desta Administração, oferecendo serviços de qualidade, com valores adequados e vantajosos ao interesse público, colaborando para o êxito das ações sociais desenvolvidas pelo Município de Pedro Velho/RN.

O **VALOR** do serviço é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A **VIGÊNCIA** do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2025.

## PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
F5TSQIJ5VV



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 140/2025, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial. **EMPRESA CONTRATADA: LEANDRO MENDES DOS SANTOS – CNPJ sob o N° 41.654.707/0001-07**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO DO TIPO “TREM DA ALEGRIA” COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DESTINADO AO TRANSPORTE LÚDICO E GRATUITO DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS DURANTE EVENTO COMEMORATIVO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL À COMUNIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.**

**O VALOR** do serviço é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**A VIGÊNCIA** do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
APWNR9I0V8



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

O Prefeito Municipal de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO DO TIPO “TREM DA ALEGRIA” COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DESTINADO AO TRANSPORTE LÚDICO E GRATUITO DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS DURANTE EVENTO COMEMORATIVO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO VELHO/RN, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DIVERSÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL À COMUNIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.**

**FAVORECIDO: LEANDRO MENDES DOS SANTOS – CNPJ sob o N° 41.654.707/0001-07.**

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
2098 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 15000000 OU 16600000

**VALOR TOTAL: R\$10.000,00 (dez mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
X1K9E4ZXTP



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000135/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTATAL (EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD, TSS E TST EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

Empresas: **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE SERVIÇOS URBANOS DO AGreste PORTIGAR – URBIS** CNPJ: 61.265.964/0001/56, desconto de 6,2 % sobre a Tabela SINAP, com um Valor Global de R\$ 18.999.999,59 (dezento milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEDRO VELHO/RN, 17 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
G7HNRM5W6H



**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
X1K9E4ZXTP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000135/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTATAL (EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD, TSS E TST EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

Empresas: **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE SERVIÇOS URBANOS DO AGreste PORTIGAR – URBIS** CNPJ: 61.265.964/0001/56, desconto de 6,2 % sobre a Tabela SINAP.

PEDRO VELHO/RN, 17 de outubro de 2025

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
CB4S42AF3H



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –**  
**ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025**

Respalдado pela Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a assessoria jurídica municipal, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação

da empresa: **E N DE LIMA – CNPJ Nº 47.708.827/0001-18**, localizada na Rua Sampaio Correia, nº 1160, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, é reconhecidamente do ramo pertinente e detentora da ata de registro de preços, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN, com os melhores valores abaixo especificados:

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.106.150,00 (dois milhões, cento e seis mil e cento e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2025.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM



Código Identificador:  
QS7J1IYGU

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2025

**EXTRATO DE CONTRATO, MUNICÍPIO ADERENTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 **MUNICÍPIO GERENCIADOR:** CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54. **EMPRESA CONTRATADA: E N DE LIMA – CNPJ Nº 47.708.827/0001-18,** ENDEREÇO: Rua Sampaio Correia, nº 1160, bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.

**OBJETO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DE Nº 003/2025, QUE VERSA SOBRE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto 11.462/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Adesão Nº 007/2025, na seguinte dotação:  
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses considerada da data de sua assinatura: do dia 17 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.106.150,00 (dois milhões, cento e seis mil e cento e cinquenta reais).

PELO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN – CNPJ: 08.354.896/0001-19 – **Pedro Gomes da Silva Junior – Prefeito Municipal.** PELA EMPRESA: E N DE LIMA – CNPJ Nº 47.708.827/0001-18 – **Responsável – Emanuel Nazareno de Lima – RESPONSÁVEL.**

Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2025.

**Pedro Gomes da Silva Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM



Código Identificador:  
WU0EUDGYHT

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO por intermédio do(a) PREFEITO MUNICIPAL (órgão contratante), com sede no(a) RUA JOÃO PESSOA, 161, na cidade de PEDRO VELHO Estado RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR, portador(a) do CPF nº 036.767.964-70, doravante denominada CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico n.º 039/2025, Registro de Preços n.º 059/2025, e Processo Administrativo Nº 135/2025 resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa a seguir indicada, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS, doravante denominada simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

### Cláusula 1.<sup>a</sup>: DO OBJETO

A presente o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTATAL (EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, TAPA BURACOS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD, TSS E TST EM VIAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

Fornecedor: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE SERVIÇOS DO AGreste POTIGUAR – URBIS				
CNPJ: 61.265.964/0001-56			Telefone:	Email:
Endereço: R 12 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, PEDRO VELHO/RN				
Representante: LUIZ ALBERTO DA SILVA CPF: 626.585.064-49				
Nº	DISCRIBÇÃO	Unidade	% de Desconto	
01	Serviços de Pavimentação de capeamento e recapeamento asfáltico em diversas ruas em CBQU no Município de Pedro Velho/RN.	Serv	6,2%	
02	Pavimentação Asfáltica Tapa Buraco em TSD, TSS e TST em vias Urbanas e Rurais do Município de Pedro Velho/RN.	Sev	6.2%	

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

2.2. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.3. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, eletronicamente ou na sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Pessoa, centro, Pedro Velho/RN, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.4. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.2, nº 2.3 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser digitalizada ou enviada por e-mail

para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.5. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

#### 2.6. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, Anexo I, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo Município;
- b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do ADJUDICATÁRIO.

2.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo PMPV, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no Termo de Referência do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no edital.

2.8. A execução do serviço deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do termo de referência e edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.10. Os serviços e equipamentos utilizados para a realização de montagens e desmontagem deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum a Prefeitura Municipal de Pedro Velho ou Município, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.11. A Detentora do Preço deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município que está identificado na Ordem de serviço emitida pelo Prefeitura Municipal de Pedro Velho e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade das máquinas e equipamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento poderá ocorrer até o 90º (nonagésimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade requisitante e visada pelo setor competente da Administração, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente indicada pela contratada.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pela PMPV, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e devidamente aceitas pelo Prefeito municipal de Pedro Velho, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

#### 4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela PMPV, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese de a Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas prestações dos serviços, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 60 (sessenta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

6.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

6.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

6.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Administração.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pedro Velho, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal n.<sup>º</sup> 14.133/21 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

### **Cláusula 9<sup>a</sup> DIPLOMA LEGAL**

9.1. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n<sup>º</sup> 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n<sup>º</sup> 039/2025.

### **Cláusula 10<sup>a</sup> DO FORO.**

- Resta estabelecido o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 20 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF: 036.XXX.964-70

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE SERVIÇOS URBANOS DO AGreste POTIGUAR – URBIS

CNPJ: 61.265.964/0001-56

LUIZ ALBERTO DA SILVA      CPF: 626.XXX.064-49

Publicado por:

DOM



Código Identificador:

69BDTQE5ZH

**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN**

**PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**